



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE
AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE,
FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

PORTARIA n. 00012/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU de 6 de novembro de 2018

Institui o Programa Estratégico de Advocacia Preventiva no âmbito da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01 de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da República, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 19 de dezembro de 2017, da Advocacia-Geral da União, que institui o Sistema de Governança Corporativa, a Política de Governança de Processos de Trabalho, a Política de Gestão de Riscos e a Política de Governança de Programas e Projetos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 22 de junho de 2017, que atualiza o Planejamento Estratégico da Advocacia-Geral da União e Procuradoria-Geral Federal para o quadriênio 2016-2019 e estabelece a "Prevenção e Redução da Litigiosidade" como objetivos estratégicos da AGU, de modo a fomentar o gerenciamento dos riscos do contencioso jurídico, buscando a resolução preventiva de conflitos e a uniformização de interpretação da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina possuir um Programa Estratégico de Advocacia Preventiva com as finalidades, dentre outras, a prevenção de litígios ou redução dos seus efeitos, a redução de risco jurídico e, em geral, a melhor adequação de processos e atos dos agentes públicos à lei.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das competências previstas no Art. 31, I, da Port. PGF n. 172, de 21 de março de 2016, RESOLVE

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE ADVOCACIA PREVENTIVA

Art. 1º Instituir o Programa Estratégico de Advocacia Preventiva no âmbito da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina, suas diretrizes, finalidades e seus instrumentos.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - *Compliance*: conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais, que, uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da instituição bem como as atitudes de seus funcionários;

II - Defesa de Políticas (*Policy Advocacy*): conjunto de atividades coordenadas de defesa de uma causa com a finalidade de promover mudanças de opiniões e conceitos por intermédio do engajamento de atores públicos e privados em prol de um objetivo em comum;

III - Diligência Prévia (*Legal Due Diligence*): metodologia de prospecção de dados e informações organizacionais com enfoque jurídico, especialmente para a identificação de riscos aos gestores compreendendo, em geral:

a) estudo completo de todas as atividades operacionais e não operacionais da organização;

b) diagnóstico jurídico da situação cível, societária, comercial, contratual e do consumidor, tributária, previdenciária, trabalhista, ambiental, de propriedade intelectual, regulatória e dos demais ramos do direito com os quais a organização interage;

c) levantamento de passivo judicial (contencioso processual e administrativo);

d) emissão de relatório de pontos críticos e de recomendações jurídicas com enfoque para os riscos jurídicos de natureza administrativa, financeira e inclusive penal;

IV - Gerenciamento de Projetos Jurídicos (*Legal Project Management*): aplicação dos princípios de gerenciamento de projetos e práticas no âmbito da prestação de serviços jurídicos, com o objetivo de melhorar a qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços prestados;

V - Gerenciamento de Riscos Jurídicos: processo para contextualizar, identificar, analisar, avaliar, tratar, comunicar e monitorar os riscos cujas fontes originárias envolvam a interpretação ou aplicação de norma jurídica e que apresenta prejuízo potencial decorrente de incertezas factuais e/ou normativas;

VI - Gestão do Conhecimento: disciplina responsável pela transformação do conhecimento, seja em forma tácita ou explícita, em formas de aumento de performance, no cumprimento mais efetivo da missão institucional em um atendimento mais eficiente dos cidadãos;

VII - Jurimetria: conjunto de metodologias estatísticas para investigar o funcionamento de uma ordem jurídica, de forma a estabelecer um elemento de causalidade e investigar os múltiplos fatores (sociais, econômicos, geográficos, éticos, etc.) que influenciam o comportamento dos agentes jurídicos;

VIII - Plano: documento abrangente e geral que contém estudos, análises situacionais ou diagnósticos necessários à identificação dos pontos a serem atacados, dos programas e projetos necessários, dos objetivos, estratégias e metas da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina;

IX - Programa Estratégico: conjunto de projetos estratégicos e que sejam coordenados entre si e que contribuam diretamente para o alcance dos objetivos e das metas estratégicas da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;

X - Projeto Estratégico: esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo alinhados à missão da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-

Geral Federal e que contribuem diretamente para o alcance dos seus objetivos e das metas estratégicas;

XI - Redes de Conhecimento: qualquer arranjo social aberto que permita a interação entre pessoas, independentemente se estruturadas como comunidade de prática, mídia social, grupo de correio eletrônico ou forma diversa, que tenha como finalidades:

- a) gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
- b) formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
- c) discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação;

d) prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais; e

XII - Riscos de Imagem/Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE ADVOCACIA PREVENTIVA

Art. 3º São diretrizes para o Programa Estratégico de Advocacia Preventiva:

I - Proatividade na Prevenção de Litígios: atuação persistente da advocacia, por meio de medidas antecipativas, preventivas e construtivas visando eliminar as causas dos potenciais problemas jurídicos;

II - Abordagem Baseada em Riscos (*Risk-Based Approach*): tomada de decisão a partir da avaliação sistematizada das incertezas sobre os objetivos da organização;

III - Minimização dos Custos e Perdas: redução dos impactos econômicos, políticos, sociais, e riscos de imagem/reputação do órgão derivados de litígios ou de atos ilícitos;

IV - Abordagem Multidisciplinar e Intersetorial: capacidade de atuar a partir de uma perspectiva ampla que privilegia a formação de equipes multidisciplinares para tratar questões jurídicas;

V - Cuidado Compartilhado: estímulo ao autocuidado dos clientes governamentais, não apenas no campo jurídico, mas também nos demais aspectos do desenvolvimento de suas atividades; e

VI - Alinhamento aos Projetos Estratégicos da UFSC: atuação focada na garantia das condições de execução das políticas vinculadas aos objetivos institucionais da UFSC.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E INSTRUMENTOS DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE ADVOCACIA PREVENTIVA

Art. 4º O Programa Estratégico de Advocacia Preventiva tem por finalidades:

I - Desenvolver um protocolo para gestão e análise de riscos jurídicos dirigido às necessidades da Universidade Federal de Santa Catarina;

II - Propor ou realizar estudos e pesquisas sobre as causas, consequências do excesso de litigiosidade e estimativa de custo econômico das demandas identificadas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina;

III - Promover a prevenção de demandas judiciais ou redução de seus efeitos, a partir da identificação e atuação sobre as causas geradoras do litígio;

IV - Buscar a resolução preventiva de conflitos e aperfeiçoar a qualidade do suporte jurídico dos agentes públicos da Universidade Federal de Santa Catarina, conferindo maior segurança jurídica e controle preventivo da legalidade e legitimidade, de forma clara, uniformizada e em caráter proativo;

V - Aumentar a conscientização dos direitos e responsabilidades jurídicas por parte dos gestores universitários, professores e servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Santa Catarina a fim de encorajar e subsidiar a prevenção de litígios, bem como a rápida, eficaz e eficiente resolução de conflitos na instituição;

VI - Garantir à Comunidade Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina condições para capacitação e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para a execução de ações de prevenção a litígios judiciais e riscos de imagem/reputação do órgão.

VII - Proporcionar maior segurança e a proteção jurídica para a Universidade Federal de Santa Catarina, ao oferecer serviços de consultoria e assessoria a partir da análise da questão jurídica, a qual identificará, quantificará e tratará dos riscos, formulação de recomendações e acompanhamento das suas implementações;

VIII - Alcançar padrões progressivos de coordenação, eficiência, efetividade e prevenção na proteção, defesa e recomposição do patrimônio e das finanças da Universidade Federal de Santa Catarina, disponibilizando os resultados para o aprimoramento da atuação administrativa, com ampliação da segurança jurídica e da redução dos índices de litigiosidade;

IX - Fomentar a implementação de medidas preventivas, processos de trabalho, programas e projetos estratégicos, planos e políticas de:

- a) Gerenciamento de Riscos Jurídicos;
- b) Gerenciamento de Projetos Jurídicos;
- c) Gestão do Conhecimento;
- b) Jurimetria;
- c) *Compliance*;
- d) Defesa de Políticas (*Policy Advocacy*);
- e) Diligência Prévia Legal (*Legal Due Diligence*);
- f) Redes de Conhecimento;
- g) Soluções Alternativas de Conflitos;

X - Desenvolver metodologias, ferramentas e instrumentos de gestão relevantes para o aprimoramento da administração da advocacia pública no âmbito da Advocacia-Geral da União e da Universidade Federal de Santa Catarina; e

XI - Instalar um espaço adequado para a solução alternativa de controvérsias no âmbito da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 5º São instrumentos do Programa Estratégico de Advocacia Preventiva, entre outros:

I - Capacitação continuada: a grade permanente do Plano de Capacitação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina, deverá contemplar, em um de seus eixos temáticos, competências relacionadas à capacitação sobre temas afetos à advocacia preventiva;

II - Formalização dos regulamentos, protocolos, manuais e procedimentos: o arcabouço normativo formalmente definido pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à

Universidade Federal de Santa Catarina deve ser considerado como instrumento que suporta a Advocacia Preventiva;

III - Soluções Tecnológicas: são imprescindíveis ao processo de Advocacia Preventiva soluções tecnológicas que suportem suas atividades;

IV - Produção técnica e científica: a elaboração de relatórios, artigos e estudos científicos possibilitará a sistematização e tratamento de dados, a produção e a disseminação do conhecimento sobre a Advocacia Preventiva; e

V - Rede de conhecimento: propor a criação e o aprofundamento de relações com entidades governamentais e da sociedade civil com finalidades afins;

VI - Organização de reuniões, encontros, audiências públicas e seminários com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, de organizações da sociedade civil, das universidades e de estudiosos;

VII - Parcerias: da Escola da Advocacia-Geral da União em Santa Catarina (EAGU/SC) e da Escola de Gestores da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina (PRODEGESP/UFSC) para dotar o Programa Estratégico de Advocacia Preventiva dos meios necessários ao fiel desempenho de suas atribuições e para que sejam atingidos seus propósitos, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas;

VIII - Medidas de Comunicação: propor medidas de interação entre a atividade de contencioso, de consultivo e administrativa da UFSC;

IX - Diagnóstico de Demandas: propor investigações sobre as demandas judiciais da Universidade Federal de Santa Catarina a partir da identificação das causas que massificam o litígio no Judiciário;

X - Uniformização dos entendimentos jurídicos: conjunto de procedimentos jurídicos que contribuem para imprimir maior agilidade e racionalização do trabalho de assessoria e consultoria por intermédio da homogeneidade de argumentação organizada de forma sistematizada; e

XI - Padronização de Manifestações Jurídicas: apresentar modelos de parecer, *checklists* (listas de verificação), padronização de minutas, dentre outras orientações de consultoria jurídica.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE ADVOCACIA PREVENTIVA

Art. 6º O Programa Estratégico de Advocacia Preventiva será coordenado pelo Procurador-Chefe e assessorado diretamente pela Assessoria de Gabinete (ASGAB).

Parágrafo único. A atividade de assessoramento do Programa compreende auxiliar o Procurador-Chefe na sua atividade, realizar estudos, pesquisas técnicas, doutrinárias, legislativas, jurisprudenciais, propor e redigir minutas de documentos, relatórios, fazer contatos com entidades externas, especialistas, coordenação da rede de conhecimento, artigos, entre outras necessárias ou úteis à execução do Programa.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Scherner Rossi
Procurador-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00914000997201832 e da chave de acesso dcf2f78d

Documento assinado eletronicamente por JULIANO SCHERNER ROSSI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 151949448 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIANO SCHERNER ROSSI. Data e Hora: 08-11-2018 18:33. Número de Série: 13954650. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
